

CONTRATO N.º 126/2018

CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2018/DICP – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS PARCÓMETROS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

INÊS TAVARES JANZ RODRIGUES, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Resopre – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A.**, com o capital social de € 300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3.ª Secção, com sede na Estrada de Chelas, n.º 187, Beato, 1900-151 Lisboa, pessoa coletiva número 500231206, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por de 31/10/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 44/2018/DICP – Serviços de manutenção preventiva e corretiva aos parâmetros do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020219, compromisso número 3115/2018, autorizado em 29/10/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de manutenção preventiva e corretiva aos parâmetros do Município de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

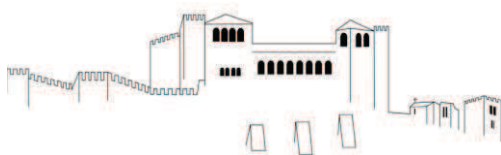
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato



Divisão de Contratação Pública

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses a contar da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 730 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Prazo de resposta aos pedidos de intervenção.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 12 de setembro de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 31 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-9 – [3328] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 01/10/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 01/10/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 01/10/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Resopre – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão S.A., emitido em 01/10/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Inês Tavares Janz Rodrigues, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Procuração a conferir a Inês Tavares Janz Rodrigues poderes necessários para representar a entidade;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.